



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no *Mural da Pra*  
*feitura* no dia 02 | 09 | 98  
Retirado em 22 | 09 | 98

**LEI N° 330/98, de 02 de setembro de 1998.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONTRATO VISANDO  
COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-  
RURAL 2000, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL N°  
262/97, de 14/07/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1°** - FICA o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato visando a  
COMPLEMENTAÇÃO do Programa PRÓ-RURAL 2000, nos moldes da Lei Municipal n° 262/97,  
de 14 de julho de 1997, objetivando a realização de obras de eletrificação, na extensão de 2.100m  
(dois mil e cem metros) de rede, e melhoramento da infra-estrutura da rede existente, visando a  
incorporação de novos consumidores.

**ART. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação  
Orçamentária 0701 0451289 1026 - 4110, do Orçamento Público Municipal em vigência.

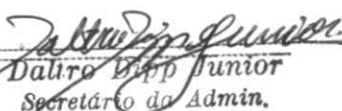
**ART. 3°** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 02 DE SETEMBRO DE 1998

  
**MOACIR ANTONIO CERINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

  
Dalmo Bopp Junior  
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 330 do W. 02 fls. 53 v. c 54  
Mormaço, 02 de setembro de 1998